



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Gabriel Dequech, 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL

REGIMENTO INTERNO

I. FINALIDADE:

Art. 1º - Trata-se de uma comissão de caráter permanente, nomeada pelo poder executivo, responsável pelo monitoramento e avaliação dos profissionais de saúde da Atenção Primária nas Estratégias de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e Núcleo Ampliado de Saúde da Família segundo critérios do Programa Previne Brasil.

II. COMPOSIÇÃO:

Art. 2º - A Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativas dos assuntos alusivos ao Programa Previne Brasil, será composta por:

I - 6 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, ligados a serviço correlato a Atenção Primária e que tenha acesso a dados que contribuam a Avaliação dos profissionais, os mesmos devem ser indicados pelo Secretário Municipal de Saúde;

II - O coordenador do Núcleo Ampliado de Saúde da Família – Nasf;

III - O coordenador da Atenção Primária à Saúde da Família;

Art. 3º - Para realização dos trabalhos da comissão os membros deverão ser disponibilizados de suas atividades assistenciais por tempo a ser definido pela comissão juntamente ao Secretário Municipal de Saúde.

III. MANDATO:

Art. 4º - O mandato deverá ser de 24 meses, podendo ser renovável conforme definição do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 5º - O coordenador da comissão deverá ser o coordenador da Atenção Primária à Saúde da Família.

Paragrafo único - O cargo de secretário da comissão poderá ser definido por seus integrantes.

IV. ATRIBUIÇÕES:

Art. 6º - São atribuições da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil:

- a. Elaborar e atualizar periodicamente o instrumento de Avaliação dos funcionários da Atenção Primária;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Gabriel Dequech, 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270

Fone: (47) 3645-3931

- b. Ficar atentos aos indicadores do Ministério da Saúde que são atualizados periodicamente e informar a todos os profissionais em tempo oportuno para que possam trabalhar em prol das metas;
- c. Elaborar e aplicar avaliação interna individual pautada nos indicadores do Ministério da Saúde e avaliação interna com critérios para um bom desenvolvimento do trabalho com ética, sigilo e trabalho em equipe.
- d. Acompanhar o recebimento e o repasse dos recursos do Programa Previne Brasil
- e. Comunicar aos profissionais o repasse recebido, bem como o resultado da avaliação individual que determinará o recebimento do recurso.
- f. Prestar esclarecimentos no que diz respeito aos assuntos que envolvem o Programa Previne Brasil.

Art. 7º - São atribuições do coordenador da Comissão, além de outras instituídas neste regimento ou que decorram de suas funções ou prerrogativas:

- a. Aprovar previamente a pauta das reuniões;
- b. Convocar e presidir as reuniões;
- c. Representar a comissão junto ao Secretário Municipal de Saúde, ou indicar seu representante;
- d. Subcrever todos os documentos e resoluções da comissão previamente aprovados pelos membros desta;
- e. Fazer cumprir o regimento.

Art. 8º - São atribuições e competências da secretaria da Comissão:

- a. Organizar a pauta das reuniões;
- b. Receber e protocolar os processos e expedientes;
- c. Conferir o preenchimento dos Formulários de Solicitação Externa recebidos;
- d. Lavrar a ata das reuniões;
- e. Convocar os membros da comissão para as reuniões determinadas pelo coordenador.
- f. Organizar e manter o arquivo da comissão;
- g. Preparar a correspondência;
- h. Realizar outras funções determinadas pelo coordenador relacionadas ao serviço desta secretaria.

V. FUNCIONAMENTO E ORGANIZAÇÃO:

Art. 9º - Deverão ocorrer reuniões periódicas, com data, local e horário previamente definidos e informados, preferencialmente nos meses que antecedem o pagamento.

Art. 10º - Na impossibilidade de participação do coordenador, os membros da comissão poderão indicar um de seus integrantes para presidir a reunião.

Art. 11º - Cada reunião da comissão deverá ser registrada em ata resumida e arquivada contendo: data e hora da mesma, nome e assinatura dos membros presentes, resumo do expediente e decisões tomadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Gabriel Dequech, 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270

Fone: (47) 3645-3931

Art. 12º - Os assuntos tratados pela comissão deverão ser guardados em sigilo ético por todos os membros.

VIII DA AVALIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

Art. 13º Todos os profissionais serão submetidos a duas avaliações individuais.

- a) A primeira avaliação estará sendo realizada de acordo com os indicadores determinados pelo Ministério da Saúde.
- b) A segunda avaliação compreenderá um instrumento com peso mínimo de 60%, sendo necessário o alcance da porcentagem para o recebimento do incentivo.

O instrumento será uma avaliação complementar com os critérios municipais definidos pela comissão.

Obs: O não alcance do mínimo de 60% em qualquer uma das avaliações será considerado insuficiente para o recebimento do incentivo.

Art. 14º Receberão o recurso do Previne Brasil os funcionários que estiverem trabalhando há no mínimo 06 meses na Atenção Primária em Saúde em relação aos períodos avaliativos, conforme preconiza a Lei Municipal.

Participarão do período avaliativo de Maio a Outubro os profissionais que já estiverem atuando na APS antes de março.

Participarão do período avaliativo de Novembro a Abril os profissionais que já estiverem atuando na APS antes de setembro.

VIX DO PAGAMENTO PROPORCIONAL

Art. 15º O pagamento levará em consideração os afastamentos por atestados e licenças, excetuando-se as férias e recesso que não serão descontadas dos períodos, conforme segue:

- a) Funcionários que no período de 06 meses da avaliação tiverem até 14 dias de atestado e/ou licenças receberão o valor integral do recurso, desde que atinja a meta da avaliação do Ministério da Saúde e avaliação institucional.
- b) Funcionários que no período de 06 meses da avaliação tiverem de 15 dias a 90 dias de atestado e/ou licenças receberão o valor proporcional do recurso, equivalente aos dias trabalhados, desde que atinja a meta da avaliação do Ministério da Saúde e avaliação institucional.
- c) Funcionários que no período de 06 meses da avaliação tiverem mais de 90 dias de atestado e/ou licenças (ou mais de 50% dos dias totais do semestre) não receberão o recurso.
- d) Não será realizado pagamento ao profissional que não tiver mais vinculação com a prefeitura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAFRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Gabriel Dequech, 212 – Centro – Mafra – SC- CEP: 89300-270
Fone: (47) 3645-3931

Parágrafo Único: Independente da quantidade de dias trabalhados, caso a nota de qualquer uma das avaliações citadas acima tenha uma nota inferior a 60% o profissional também não fará jus ao recebimento do recurso.

VIII. DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 16º - Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelos membros da Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, em conjunto com seu coordenador e se necessário com o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 17º - Este regimento poderá ser alterado por eventuais exigências de adoção de novas legislações pertinentes ao assunto.

Art. 18º – Este regimento entrará em vigor após aprovação pelo Executivo Municipal e publicação da Portaria de nomeação da Comissão Municipal De Avaliação E Monitoramento Do Programa Previne Brasil.

Mafra, 16 de Janeiro de 2025